

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

OBJETO
Contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo automotor, sem motorista, tipo passeio, Sedan, para uso do setor administrativo do SAMU, com até 5.000 km (cinco mil quilômetros) rodados, pelo período de 12 (doze) meses, com manutenção e demais despesas a cargo da contratada.

2. Justificativa:

- 2.1. O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada em aluguel de carro para o setor de coordenação e administrativo do SAMU da Baixa Mogiana.
- 2.2. Após análises, verificamos que a locação de veículos se mostra mais vantajosa do que a aquisição deste em função de que, a manutenção e o seguro do veículo já estão inclusos, o que promove a economicidade de processos licitatórios e administrativos, também como a otimização dos serviços em relação ao veículo. Além disso, o aluguel de carro promove uma renovação frequente e efetiva, o que traz benefícios de economia em relação aos gastos com manutenção corretiva.

3. Dos locais da prestação dos serviços:

- 3.1. Os serviços devem ser prestados nos locais abaixo:

Item	Local	Horário	Responsável
1	SAMU Mogi Guaçu Rua das Rosas, Nº 10 – Jd. Ipê Pinheiro, Mogi Guaçu	9h00 – 16h00	Luís Henrique Machado

- 3.2. Descrição detalhada do objeto:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr.	Vlr. Total
1	Veículo tipo passeio <i>sedan</i> , ano e modelo 2023 ou superior, não sublocado, com até 5.000 km (cinco mil quilômetro) rodado, com 4 portas laterais, motor <i>flex</i> (álcool e gasolina), potência mínima de motor de 100cv, transmissão manual (05 marchas à frente e um a ré ou superior) ou automática, direção hidráulica ou superior, espaço entre eixos com no mínimo 2.460 mm, ar-condicionado original de fábrica (quente/frio), vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas laterais, trava e alarme com acionamento remoto, rodas aro 14” ou superior em aço estampado com calotas integrais ou liga-leve, tanque de combustível com capacidade mínima de 48	meses	12,00	R\$ 4.081,81	R\$ 48.981,72

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

litros, rádio AM/FM/CD, entrada <i>USB</i> e conexão <i>Bluetooth</i>, encostos de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, desembaçador de vidro traseiro, película fumê em conformidade com a legislação de trânsito vigente, protetor de <i>Carter</i>, com tapetes automotivos e todos os equipamentos e acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito. Seguro total sem perfil de condutores, incluindo serviço de apoio 24 horas, guincho (reboque). Preferencialmente na cor branca. Todos os serviços de manutenção (preventiva/corretiva) será de responsabilidade da contratada, incluindo conserto e troca de pneus, substituição de peças, assistência mecânica, bem como as trocas de óleo, filtros e lubrificantes efetuadas nas revisões periódicas. Para a realização dos serviços de manutenção, a contratada deverá indicar oficinas e revendedores autorizados pelo fabricante do veículo e, preferencialmente, no município em que o carro esteja locado (Mogi Guaçu), se não for possível, nas outras cidades atendidas por este SAMU (Mogi Mirim, Itapira e Estiva Gerbi). O seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil, cobertura de terceiros transportados, danos materiais, corporais, etc, é de total responsabilidade da contratada. Além disso, o contratante fica isento de responsabilidades que envolvam avarias de menor relevância (no valor da franquia) no veículo locado. Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado por mais de 30 (trinta) dias em reparo, deverá ser substituído com as características idênticas e nas mesmas condições contidas neste <i>Termo de Referência (TR)</i>. São de responsabilidade do contratante as despesas decorrentes do uso dos veículos como combustível, pedágios, estacionamento e lavagens. O veículo que será disponibilizado deverá estar com todas as documentações em dia e seu emplacamento pertencente ao estado de São Paulo pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP).			
---	--	--	--

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

4. Do Recebimento

- 4.1. Os serviços/produtos serão recebidos, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Compra pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme item 5. deste termo de referência, mediante o aceite na ordem de serviço.
- 4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.3. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis pela contratada.
- 4.4. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ciência da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. A mora na entrega acarretará multa 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do(s) produto(s) em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 4.6. Os atrasos superiores a 30 (trinta) dias corridos serão considerados inexecução total do contrato.
- 4.7. Poderão ser aplicadas à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, as seguintes penalidades, nos termos do art.156 da lei 14.133/21, advertência; multa de 20% no caso de inexecução parcial, sobre o valor do objeto que não foi executado; no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado; Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- 4.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza ao CON8 a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 4.9. O Departamento de Faturamento do CON8, através do e-mail nfe@con8.org.br, comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal e/ou Fatura, com o valor exato dimensionado, e aceite do(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5. Fiscalização do Objeto licitado

- 5.1. Cabe a cada Departamento/Setor discriminado no item 3. fiscalizar e acompanhar a execução da licitação, sendo que a Administração do CON8 nomeia como gestor da execução, em comunicação com a Secretaria de Saúde do ente consorciado, nesta ocasião, a saber:

Item	Gestor da Execução
1	Luís Henrique Machado Coordenador Geral SAMU

6. Da pesquisa de preços

- 6.1. Para dar início ao presente processo administrativo, procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor médio para contratação:

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. Fone. (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. E-mail. compras@con8.org.br. Site. <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

Valor total médio estimado: R\$ 48.981,72 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

7. Da dotação orçamentária

7.1. As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício **2024**, conforme abaixo:

Item	Dotação - Gestão/Unidade:
1	Dotação: 4.4.90.52.00 e 33903912 / Contrato de Programa: Central de Regulação SAMU da Baixada Mogiana

8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

8.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, o CON8 antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração intermunicipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

8.3. As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações através do e-mail compras@con8.org.br.

9. Da documentação para Regularidade Fiscal

9.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar em até dois (2) dias úteis da convocação, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social (www.receita.fazenda.gov.br), com prazo de validade em vigor;

9.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, (utilizando os endereços eletrônicos www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br, caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);

9.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada;

9.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), com prazo de validade em vigor;

9.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. **Fone.** (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. **E-mail.** compras@con8.org.br. **Site.** <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. CNPJ. 08.996.378/0001-07.

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.1.7. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.2. O fornecedor será convocado por e-mail institucional do CON8 para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 9.3. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Secretaria de Suprimentos, a respectiva documentação atualizada, sob pena de rescisão contratual, com possibilidade de prejuízo de multa.
- 9.4. Os documentos da regularidade fiscal serão encaminhados para o e-mail institucional: compras@con8.org.br, com validade de assinaturas por certificados digitais, ou assinados através do aplicativo gratuito Gov.br, ou ainda, protocolados pessoalmente na sede administrativa no horário do expediente. Não serão considerados envio de documentos por outro meio de comunicação, e mensagens instantâneas.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 20% (vinte por cento) do mesmo valor;
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não substituição

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. **Fone.** (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. **E-mail.** compras@con8.org.br. **Site.** <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. **CNPJ.** 08.996.378/0001-07.

do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II;

- 10.2. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
- 10.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 11.2. Todas as intimações serão feitas por e-mail indicado pelo fornecedor.
- 11.3. Os prazos devem ser contados em dias corridos (consecutivos), exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

Mogi Mirim, 11 de dezembro de 2024.

Luís Henrique Machado
Coordenador Geral SAMU

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

End. Rua Doutor José Alves, 403 – Centro – Mogi Mirim / SP. **Fone.** (19) 3549-8675 / (19) 3891-4489. **E-mail.** compras@con8.org.br. **Site.** <https://www.con8.org.br>. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “8 DE ABRIL”. **CNPJ.** 08.996.378/0001-07.